



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

Sexta-feira • 10 de Julho de 2026 • Ano XX • Nº 5352

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Editais	03 a 26
Extratos de Contratos	27 a 27
Termos Aditivos	28 a 34



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



MANUAL DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



SUMÁRIO

<i>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</i>	<i>3</i>
<i>DO CARGO, REQUISITO BÁSICO, VAGAS E REMUNERAÇÃO.....</i>	<i>4</i>
<i>DAS INSCRIÇÕES.....</i>	<i>4</i>
<i>DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....</i>	<i>5</i>
<i>OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES.....</i>	<i>6</i>
<i>INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SELEÇÃO.....</i>	<i>6</i>
<i>DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</i>	<i>8</i>
<i>DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</i>	<i>10</i>
<i>DA DIVULGAÇÃO</i>	<i>11</i>
<i>DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA ENTREVISTA TÉCNICO-PROFISSIONAL.....</i>	<i>11</i>
<i>DA ENTREVISTA TÉCNICO-PROFISSIONAL</i>	<i>12</i>
<i>DOS RECURSOS</i>	<i>13</i>
<i>DO RESULTADO FINAL</i>	<i>13</i>
<i>DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO</i>	<i>15</i>
<i>DA CONTRATAÇÃO</i>	<i>15</i>
<i>DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.....</i>	<i>16</i>
<i>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</i>	<i>16</i>
<i>ANEXO I – CARGOS E VAGAS</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO.....</i>	<i>20</i>
<i>ANEXO III – CRONOGRAMA.....</i>	<i>21</i>
<i>ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.....</i>	<i>22</i>
<i>ANEXO V - LEGISLAÇÃO</i>	<i>24</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



O PREFEITO DA CIDADE DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.763.396/0001-70, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Constituição Federal CF/88 em seu Art. 198, § 4º, Emenda Constitucional Nº 51, De 14 de fevereiro de 2006, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal, e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Município – TCM, bem como as normas contidas neste Edital, juntamente com a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Decreto nº 101, de 11 de julho de 2026, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular e Títulos para atender a necessidade do Quadro de Servidores, sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Cravolândia, Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que regem a matéria. O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pela empresa INPEEC.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Item. 1** O Processo Seletivo Simplificado 01/2026 destina-se a contratação temporária e à formação de cadastro reserva de profissionais da Prefeitura Municipal de Cravolândia, conforme quadro de vagas disponíveis no ANEXO I deste edital.
- Item. 2** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo executado pelo INPEEC, com o acompanhamento da Comissão.
- Item. 3** O Processo Seletivo Simplificado 01/2026, regulamentado por este Edital, terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do Município de Cravolândia/BA.
- Item. 4** Os contratos firmados terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do Município de Cravolândia/BA.
- Item. 5** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá de duas etapas, aplicadas a todas as funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, entrevista técnico-profissional, de caráter classificatório.
- Item. 6** Será convocado para a entrevista técnico-profissional o dobro do número de vagas listados do quadro do anexo deste edital. A convocação será feita de acordo com a classificação das notas obtidas na análise curricular.
- Item. 7** A análise curricular visa aferir o perfil do candidato, a partir dos cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme os dados curriculares, devidamente comprovados, bem como na entrevista técnico-profissional serão avaliadas as competências e habilidades, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral e uso apropriado de palavras e expressões, segundo os critérios definidos nos seguintes quadros do Anexo II:
- Item. 8** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos do candidato, que deverão ser enviados via upload no ato da inscrição. O candidato deverá incluir documentos necessários para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em caráter classificatório.
- Item. 9** Os candidatos classificados conforme Resultado Final, dentro do número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, será convocado dentro do prazo de vigência do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 10** Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados além das vagas oferecidas farão parte do cadastro reserva e somente será convocada para preencher essas vagas em caso de eventual necessidade decorrente da substituição de contratados por dispensa, desistência ou por necessidade da Prefeitura Municipal Cravolândia.
- Item. 11** Este Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (<https://diario.cravolandia.ba.gov.br/homepage>) e disponibilizados no endereço eletrônico www.inppec.org.br para consulta e impressão.
- Item. 12** Todos os Resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (<https://diario.cravolandia.ba.gov.br/homepage>) e disponibilizados no endereço eletrônico www.inppec.org.br, de acordo com o cronograma, Anexo III deste Edital.
- Item. 13** Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília.

DO CARGO, REQUISITO BASICO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

- Item. 14** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital no Anexo I.
- Item. 15** A carga horária, remuneração assim como as vagas contam no Anexo I neste edital.

DAS INSCRIÇÕES

- Item. 16** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Item. 17** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a Prefeitura Municipal Cravolândia e o INPPEC de qualquer responsabilidade por atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou opções relativas ao cargo pretendido, ou pelo envio de documentos ilegíveis, incompletos, incorretos ou de terceiros.
- Item. 18** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá cumprir as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo pretendido. Além disso, deverá apresentar documentação comprobatória de todas as informações declaradas no formulário de inscrição.
- Item. 19** Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros. Essas informações são essenciais para garantir a transparência e a publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão aceitas reclamações posteriores a esse respeito, e os candidatos estão cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- Item. 20** Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário de Inscrição resultarão no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. O Candidato terá assegurado o direito de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 21** No ato da inscrição é da responsabilidade do candidato garantir a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.
- Item. 22** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam ao que está previsto neste Edital.
- Item. 23** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- Item. 24** A Prefeitura Municipal Cravolândia e o INPPEC não se responsabilizarão por qualquer problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Item. 25** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de novembro de 2008.
- Item. 26** Os candidatos deverão solicitar suas inscrições com isenção somente no dia 13 de julho de 2026, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção isenção da taxa de inscrição, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição. Cada candidato só poderá pedir isenção de um (uma) taxa de inscrição;
- Item. 27** Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e comprovar, anexando em campo próprio do sistema, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 1) Declaração emitida pelo setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional do Cadastro Único), Cópia do RG e CPF e Comprovante de residência em nome do requerente ou em nome de parentes próximos, cônjuge e/ou companheiro;
- Item. 28** A relação dos candidatos com pedidos de isenção será disponibilizada na internet, conforme item “DA DIVULGAÇÃO”, no dia 15 de julho de 2026, contendo os deferidos e indeferidos;
- Item. 29** Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital;
- Item. 30** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 1) Omitir informações e/ou tomá-las inverídicas;
 - 2) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - 3) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
 - 4) Não possua o NIS (número de identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
 - 5) Que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato no sistema base de dados Gestor do CadÚnico;
- Item. 31** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via correio eletrônico ou extemporâneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 32** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do referido cargo;
- Item. 33** Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado;
- Item. 34** Informações prestadas no formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- Item. 35** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadUnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- Item. 36** As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- Item. 37** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado que será divulgado conforme item “DA DIVULGAÇÃO”. O INPEEC não se responsabiliza por informações divulgadas em outros sites;

OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AS INSCRIÇÕES

- Item. 38** A taxa de inscrição está classificada de acordo com o cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

Escolaridade conforme Anexo II	Valor da Taxa de Inscrição
ENSINO MÉDIO	R\$ 100,00

- Item. 39** Não serão aceitas inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail e/ou extemporânea;
- Item. 40** Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos para qualquer alteração, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços;
- Item. 41** Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;
- Item. 42** O ato de inscrição gera presunção de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas na legislação e neste Edital;

INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS PARA SELEÇÃO

- Item. 43** Será admitida a inscrição somente via internet, pelo site www.inpeec.org.br, no período de 13 a 19 de julho de 2026 até às 23:59:59 horas, observado o horário oficial de Brasília.
- Item. 44** Para efetuar a inscrição, é imprescindível efetuar o cadastro no site www.inpeec.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 45** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer, conforme previsto no Anexo I deste Edital. Não será permitida ao candidato a alteração de cargo após a efetivação da inscrição.
- Item. 46** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá se auto avaliar, assinalando no Quadro de Pontuação as especificações dos títulos e/ou experiência profissional que possui e deverá comprovar por meio dos documentos anexados via upload no ato da inscrição.
- Item. 47** A veracidade das informações declaradas no Quadro de Pontuação do Formulário de Inscrição será avaliada por ocasião da análise documental, mediante aos documentos enviados via upload.
- Item. 48** Caso haja alguma divergência entre as informações prestadas pelo candidato no Quadro de Pontuação e os documentos encaminhados, ou se a documentação não atender às exigências deste edital, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Item. 49** Ao realizar a inscrição via internet, o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, seguindo os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Efetuar cadastro informando CPF, nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), endereço, telefone, e-mail;
 - b) Selecionar o cargo ao qual deseja concorrer conforme previsto no anexo deste Edital;
 - c) Declarar se é Pessoa com Deficiência;
 - d) Gerar boleto de pagamento;
 - e) Enviar via upload, os documentos digitalizados no formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- Item. 50** No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar, via upload, os documentos digitalizados no formato PDF, conforme relacionados abaixo:
- a) Documentos para comprovação da pontuação de título de acordo com a informação declarada no Anexo II (se houver);
 - b) Documentos para comprovação da experiência profissional de acordo com a informação declarada no Anexo II (se houver);
- Item. 51** Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e os documentos digitalizados e transferidos via internet na área do candidato, concluindo assim a efetivação da inscrição.
- Item. 52** Certifica-se de que todas as informações estão corretas, pois, após o encerramento das inscrições, não será possível editar, trocar, incluir ou alterar qualquer documento.
- Item. 53** Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada individualmente conforme campo definido no Formulário de Inscrição, tamanho máximo de até 2MB por arquivo. O candidato que não anexar o tamanho e formato exigidos, poderá não ter a sua inscrição efetivada.
- Item. 54** É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF no período previsto neste edital, assim como a anexação do documento no campo específico designado, arcando exclusivamente com as consequências decorrentes de sua omissão.
- Item. 55** O candidato deverá seguir rigorosamente todas as instruções contidas no sistema de inscrição online e anexando os documentos comprobatórios no campo específico designado. O descumprimento das instruções poderá resultar na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 56** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias por qualquer outra forma que não seja especificada no edital.
- Item. 57** Não serão aceitos documentos encaminhados via correio eletrônico ou via requerimento administrativo e fora do prazo estabelecido no edital.
- Item. 58** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, o que poderá resultar na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- Item. 59** Será eliminado do certame aquele que preencher o Formulário de Inscrição de forma incompleta, incorreta ou que não encaminhar via upload os documentos correspondentes às informações declaradas no Quadro de Pontuação. Também será eliminado quem enviar documentos comprovadamente inverídicos, falsos, ilegíveis, rasurados ou de terceiros.
- Item. 60** As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, bem como as documentações enviadas, são de inteira responsabilidade do candidato. O INPEP reserva-se o direito de excluir da seleção aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta ou declarar pontuações que não estão de acordo com documentos enviados via upload.
- Item. 61** Não serão fornecidas cópias dos documentos comprobatórios enviados via upload por ocasião da inscrição.
- Item. 62** Os documentos em língua estrangeira, referentes à cursos de graduação, pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, excetuando os amparados pela lei promulgada nº 245, que dispõe sobre a admissão de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) oriundos de cursos ofertados de forma integralmente presencial nos países do Mercado Comum do Sul – Mercosul e em Portugal.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Item. 63** Cada documento será considerado uma única vez.
- Item. 64** Os pontos que ultrapassarem o valor máximo em cada item do Anexo II, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados para a experiência profissional, serão desconsiderados.
- Item. 65** Quanto às especificações dos títulos:
Serão considerados títulos os relacionados no Anexo II (especificações dos títulos) do Quadro de Pontuação correspondente ao cargo para o qual o candidato está concorrendo.
Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo II, correspondente ao cargo para o qual concorre.
A comprovação dos cursos de Qualificação, Capacitação ou Especialização Técnica em nível médio será feita mediante apresentação do certificado de conclusão.
No certificado de conclusão de cursos deverão conter, de forma impressa, a carga horária, conforme exigido no Anexo II para o cargo ao qual concorre.
- Item. 66** Para fins de comprovação da experiência profissional, serão aceitos os comprovantes que atendam aos requisitos forma exigida abaixo:
a) Para empresa/Instituição Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas de identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo); acompanhada também de declaração do empregador com, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

- b) Para servidores/empregados públicos: Declaração/certidão de tempo de serviço, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição.
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas;
- d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente a data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas.

Item. 67 Conforme as Declarações citadas no Item 66. itens letra de “a” a “c,” deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos, por responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

Item. 68 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

Item. 69 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Item. 70 Será considerada a experiência profissional em estágios correlatos ao cargo de nível médio e médio-técnico, comprovada com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.

Item. 71 Declarações de experiência profissional expedido em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Item. 72 Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

Item. 73 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em meses completos e não sendo considerada pontuação concomitante ou no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Item. 74** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do Processo Seletivo Público, existentes no Anexo I deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14126/2021;
- Item. 75** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- Item. 76** Para concorrer a uma das vagas reservadas (PcD), o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Encaminhar laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) através da área do candidato, no site do INPPEC site www.inppec.org.br, até o último dia de inscrição;

- Item. 77** As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto 9508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 78** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), estas serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência com estrita observância da ordem classificatória;

DA DIVULGAÇÃO

- Item. 79** A divulgação das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
- Diário Oficial: <https://diario.cravolandia.ba.gov.br/homepage>;
 - No site <https://site.www.inpeec.org.br> / de caráter meramente informativo;

DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA ENTREVISTA TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Item. 80** Os candidatos Inscritos serão avaliados mediante análise dos documentos encaminhados via upload no ato da inscrição (Especificações de Títulos e da Experiência Profissional).

- Item. 81** Para fins de análise não serão considerados os seguintes documentos:

- Documento apresentado para fins de comprovação de experiência que não estejam na forma exigida neste edital;
- CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- Declaração de conclusão de curso expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar no seu teor a validade de tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou que não esteja clara quanto a conclusão do curso;
- Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- Certificado de conclusão de cursos sem a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre;
- Histórico Escolar;
- Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
- Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC. conforme previsto neste edital;
- Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

- Item. 82** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado candidato que:

- Realizar a inscrição e não encaminhar via upload, documentos comprobatórios;
- No ato da inscrição, anexar os documentos em campo diferente do designado;
- Declarar no Quadro de Pontuação do formulário de inscrição qualquer pontuação que venha divergir dos documentos anexados no ato da inscrição, a menos que permaneça dentro do dobro das vagas oferecidas;
- Não comprovar as informações prestadas no Quadro de Pontuação do Formulário de Inscrição, por motivo da falta do envio upload ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital e, com isso, a pontuação alterada for inferior ao do último candidato classificado no limite do dobro das vagas oferecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 83** O Resultado Preliminar da análise documental será publicado através do endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios (<https://diario.cravolandia.ba.gov.br/homepage>) e disponibilizado no endereço eletrônico www.inpec.org.br.

DA ENTREVISTA TECNICO-PROFISSIONAL

- Item. 84** O local de realização deverá ser consultada no endereço eletrônico <https://inpec.org.br/> a partir do dia 29 de julho de 2026.
- Item. 85** É responsabilidade exclusiva do candidato confirmar o horário e o endereço de realização da entrevista técnico-profissional. Não será permitida, sob qualquer justificativa, o ingresso de candidatos após o horário determinado no edital de convocação e tampouco haverá segunda chamada para a entrevista técnico-profissional, implicando, a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso público.
- Item. 86** Durante a realização da entrevista técnico-profissional apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhantes durante a execução da etapa.
- Item. 87** No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se às instruções que forem transmitidas pelo psicólogo responsáveis pela aplicação.
- Item. 88** Não haverá tratamento diferenciado para a realização da entrevista técnico-profissional, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.
- Item. 89** A entrevista técnico-profissional será conduzida por psicólogos regularmente inscritos no órgão de classe e realizada através de um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos voltados a identificar se os candidatos apresentam aspectos psicológicos compatíveis com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Delegado de Polícia, constantes no seu perfil profissiográfico.
- Item. 90** Não será permitido, durante a realização das provas, o consumo de alimentos. As garrafas de água deverão ser transparentes e estar sem os rótulos.
- Item. 91** A entrevista técnico-profissional tem como objetivo avaliar se os candidatos possuem capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do cargo.
- Item. 92** As entrevista técnico-profissionais serão realizadas integralmente em modalidade online, por meio de plataforma digital de videoconferência em local estabelecido no edital de convocação;
- Item. 93** A entrevista técnico-profissional será realizada de forma on-line, sendo que o edital de convocação contendo a data, o horário. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicações referentes ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas
- Item. 94** A entrevista técnico-profissional terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada após a divulgação do resultado da Prova de títulos, com a finalidade de avaliar a adequação do candidato ao perfil profissional exigido para o exercício do emprego.
- Item. 95** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da entrevista técnico-profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 96** A entrevista técnico-profissional observará critérios objetivos previamente definidos, relacionados às atribuições do emprego de acordo com o anexo;
- Item. 97** A entrevista técnico-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- Item. 98** A nota final do candidato será obtida pela soma da pontuação da Prova de títulos com a nota obtida na entrevista técnico-profissional.
- Item. 99** O candidato que não comparecer à entrevista técnico-profissional na data, horário informados será eliminado do Processo Seletivo.

DOS RECURSOS

- Item. 100** Será permitido interpor recurso o candidato que não concordar com o Resultado Preliminar da Análise Documental e da solicitação de isenção.
- Item. 101** Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- Item. 102** O candidato terá o prazo de 1 (um) dia para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses eventos
- Item. 103** A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.inppec.org.br e seguir as instruções ali contidas;
- Item. 104** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;
- Item. 105** Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- Item. 106** Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
- Item. 107** Não será permitido anexar documentos junto à interposição de recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição;
- Item. 108** Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 1 (um) dia útil.
- Item. 109** O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato ou alteração das pontuações.
- Item. 110** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico www.inppec.org.br e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de divulgação.
- Item. 111** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- Item. 112** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

DO RESULTADO FINAL

- Item. 113** Após decisão da banca quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.
- Item. 114** O Resultado Preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato ou alteração das pontuações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 115** O Resultado Final será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diario.cravolandia.ba.gov.br/homepage>) e disponibilizado no endereço eletrônico www.inpec.org.br.
- Item. 116** Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.
- Item. 117** O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, até o dobro das vagas oferecidas e será homologado pela Prefeitura Municipal Cravolândia e publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diario.cravolandia.ba.gov.br/homepage>) e disponibilizado no endereço eletrônico www.inpec.org.br.
- Item. 118** Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
- Item. 119** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- Item. 120** Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista técnico-profissional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- Item. 121** Os candidatos habilitados com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados em sua ordem decrescente, de acordo com a função temporária e lotação concorrida.
- Item. 122** Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior nota na entrevista técnico-profissional;
 - c) obtiver maior nota na experiência profissional compatível com a descrição da função temporária;
 - d) obtiver maior nota nos cursos de aperfeiçoamento na área específica compatível com a função temporária que está concorrendo;
 - e) Candidato de idade mais elevada que tenham idade inferior a 60 anos;
- Item. 123** Será desclassificado o candidato que:
- a) Não estiver presente na sala de entrevista no horário determinado para o início das mesmas;
 - b) Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada, quando a Perícia Médica
 - c) entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
 - d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais em qualquer fase;
 - e) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
 - h) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Item. 124 São requisitos básicos para a contratação:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- II. Idade mínima 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- III. Quitação com as obrigações eleitorais, e no caso do sexo masculino, quitação também com as obrigações militares;
- IV. Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V. Aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar comprovada através de atestado médico expedido por profissional habilitado.
- VI. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- VII. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- VIII. Enquadrar comprovadamente em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.
- IX. Não ter sofrido penalidade administrativa de demissão de cargo no serviço público.

DA CONTRATAÇÃO

Item. 125 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação por cargo, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal Cravolândia.

Item. 126 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado.

Item. 127 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação automática. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, sempre respeitando a ordem de classificação e a existência da vaga.

Item. 128 Após a publicação do edital de convocação, o candidato a ser contratado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, onde receberá uma lista de documentos comprobatórios exigidos para a contratação.

Item. 129 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo não poderá ser admitido.

Item. 130 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 (duas) cópias de cada, autenticadas:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



h) Comprovante dos documentos exigidos como Requisitos Básicos para o cargo ao qual concorre.

j) Conta Corrente;

k) 2 (duas) fotos 3x4;

Item. 131 O candidato não poderá passar procuração para terceiro para assinatura de contrato.

Item. 132 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal Cravolândia.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Item. 133 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública;

III. Por iniciativa do contratado.

Item. 134 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas e atribuições previstas neste edital e no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

Item. 135 O contrato poderá ser rescindido pelo contratante antes do seu vencimento por conveniência administrativa mediante a desnecessidade do serviço.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Item. 136 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios (<https://diario.cravolandia.ba.gov.br/homepage>) e no endereço eletrônico www.inppec.org.br a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Item. 137 Eventual impugnação deste Edital poderá ser feita no período previsto no. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação, encaminhado para o e-mail: contato@inppec.org.br

Item. 138 Não serão fornecidas, por telefone ou outro meio pessoal, informações quanto à classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, sendo válida, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios (<https://diario.cravolandia.ba.gov.br/homepage>).

Item. 139 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos não autêntico ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Item. 140 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

Item. 141 Os documentos anexados para efeito de seleção deverão ser apresentados os originais no ato da admissão.

Item. 142 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 143** Os candidatos classificados, considerados aprovados no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
- Item. 144** Perderão os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
 - c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
 - d) não comprovar o requisito básico exigido para o cargo pretendido;
 - e) não apresentar documentos listados no item “DA CONTRATAÇÃO”.
- Item. 145** O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado na ordem subsequente do Resultado Final.
- Item. 146** Cabe a Prefeitura Municipal Cravolândia o direito de aproveitar os candidatos por ordem de classificação do Resultado Final dentro do número de vagas oferecidas, neste edital, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- Item. 147** Os candidatos classificados no Resultado Final além das vagas oferecidas, farão parte do banco de cadastro reserva e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada ao interesse e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal Cravolândia, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a rigorosa ordem de classificação.
- Item. 148** Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal Cravolândia.
- Item. 149** Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município (<https://diario.cravolandia.ba.gov.br/homepage>), a Prefeitura Municipal Cravolândia, convocará os candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação e em conformidade com as suas necessidades administrativas.
- Item. 150** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no neste edital.
- Item. 151** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos.
- Item. 152** O candidato formalmente convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação e será tido como desistente podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- Item. 153** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais, de acordo com horário de funcionamento da Prefeitura Municipal Cravolândia.
- Item. 154** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- Item. 155** Após a divulgação do resultado final o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto a Prefeitura Municipal Cravolândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Item. 156** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- Item. 157** Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Prefeitura Municipal Cravolândia autorizado a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas.
- Item. 158** Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura Municipal Cravolândia, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletiva Simplificada.

Cravolândia, 10 de julho de 2026.

Celso Coelho da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



ANEXO I – CARGOS E VAGAS

	CARGO	VAGAS	PCD	CHS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS
1.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	--	210 Horas mensais 12h por 36h	R\$ 2.170,21 (Dois mil cento e setenta reais com vinte e um centavos)	Curso técnico em enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.
2.	CONDUTOR DE VEÍCULO DO SAMU	05	--	210 Horas mensais 12h por 36h	R\$ 1.885,53 (Um mil oitocentos e oitenta e cinco reais com cinquenta e três centavos)	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Descrição	PONTOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos e/ou seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária acima de 40 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades de atendimento de urgência e emergência ou UTI (ininterrupta)	1. A comprovação de experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO/ATESTADO. (Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgãos não oficiais) 2. É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU que não a do cargo pretendido.	1 ponto/mês	20
Entrevista	Pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas a função	15	60
	Pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras.	15	
	Pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema.	15	
	Pontos para capacidade de trabalho em equipe	15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo.	10 de julho de 2026
Período de Inscrição – exclusivamente via internet.	13 a 19 de julho de 2026
Vencimento do boleto	20 de julho de 2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	13 de julho de 2026
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	15 de julho de 2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos da isenção	16 de julho de 2026
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso isenção.	17 de julho de 2026
Relação de inscritos	22 de julho de 2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	27 de julho de 2026
Entrada de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental	28 de julho de 2026
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Análise Documental	29 de julho de 2026
Convocação Entrevista	29 de julho de 2026
Entrevista	02 de agosto de 2026
Resultado Preliminar da Entrevista	03 de agosto de 2026
Entrada de Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	04 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final	05 de agosto de 2026
Homologação do Resultado Final	05 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

CARGO	ATRIBUIÇÕES
CONDUTOR DE VEÍCULO SAMU	ATRIBUIÇÕES CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar as equipes nas imobilizações e transportes de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO: - Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", como no mínimo 6 meses de habilitação. - Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Artigo 145 - CTB, Resolução CONTRAN Nº 970/2022); - Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas. - APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas. - Ensino Médio Completo.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAMU	ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU: Os profissionais de enfermagem da equipe de SBV deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na Lei do Exercício Profissional, admitindo-se que sob delegação supervisão direta ou à distância do enfermeiro e quando devidamente capacitados, executem prescrições médica por telefonia através da orientação do médico regulador do SAMU 192 conforme Portaria nº 2048 MS/GM de 05 de novembro de 2002, no âmbito de sua qualificação profissional. Assim sendo o profissional técnico de enfermagem do SBV deve ser capaz de: - Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida; - Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou a distância do médico regulador ou do enfermeiro; - Conhecer a rede de serviços da região; - Auxiliar na determinação do local de destino do paciente; - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até sua recepção nos serviços de urgência; - Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; - Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências; - Realizar manobras de extração manual de vítimas; - Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória; - Aferir FC, PA, Pulso, temperatura, glicemia e saturação de O2; - Iniciar medidas de manutenção à vida; - Manejar equipamentos de suporte ventilatório; - Dominar técnicas de administração de medicamentos; - Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



- Avaliar politraumatizado grave;
 - Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, entre outros traumas;
 - Realizar chek-list diário do veículo de suporte básico de vida;
 - Realizar a reposição de material/medicamentos no veículo utilizado no seu turno de trabalho;
 - Realizar a limpeza do material após cada atendimento;
 - Revisar o material após cada atendimento;
 - Utilizar EPI;
 - Solicitar auxílio da equipe de suporte avançado sempre que necessário;
 - Preencher Boletim de Atendimento corretamente e com a letra legível;
 - Assinar e carimbar boletim de atendimento.
- REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:**
- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
 - Certidão de Cadastro e Regularidade do COREN-RS;
 - Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência, ou em Unidade de Terapia Intensiva, de no mínimo 6 (seis) meses (ininterrupta);
 - Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas;
 - Certificado do Curso APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026



ANEXO V - LEGISLAÇÃO

Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023

Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
publicado10/04/2024 17h18 Link

Portaria GM/MS nº 1.631, de 23 de outubro de 2023

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Grupo de Atenção Especializada referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal
publicado10/04/2024 17h17 Link

Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.
publicado10/04/2024 17h16 Link

Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022

Altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.
publicado10/04/2024 17h15 Link

Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021

Consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS).
publicado10/04/2024 17h18 Link

Portaria GM/MS nº 288, de 12 de março de 2018

Redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
publicado10/04/2024 17h17 Link

Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017

Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
publicado22/04/2025 17h33 Link

Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017

Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.
publicado10/04/2024 17h10 Link

Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002

Aprova na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
publicado20/11/2023 12h30 Link